



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2316/25

**SOLICITANTE.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Boituva/SP, 15 de dezembro de 2025.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **tintas e portas**, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas neste documento, destinadas à manutenção da sede do CAENA.

### 1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **Bem Comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município foi indicado como beneficiário da **Emendas Impositivas nºs 28 e 136, do Projeto de Lei nº 18/2024**, para aquisição de **tintas e portas**, destinadas à manutenção da sede do CAENA, sendo que a não utilização pode acarretar em possível devolução de recursos por esta instituição.

O do art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021 assim define o ETP:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Assim, como elaborar um ETP quando a solução já foi analisada, tendo-se decidido inclusive pelo pleito de recursos de convênio? É evidente que no caso, esse estudo seria apenas pro forma, uma vez que não se verifica no caso em tela a possibilidade de outra solução senão a aquisição do veículo.

Nesse ponto vale colacionar trecho do artigo do professor Ronny Charles, intitulado Da (não) obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - Ronny Charles:

“A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros. Diante da Lei nº 14.133/2021, pode-se compreender o Estudo Técnico Preliminar como um instrumento estratégico para reflexão sobre elementos exógenos (por exemplo, soluções do mercado para o atendimento da necessidade administrativa) e elementos endógenos (ferramental aplicável à seleção do objeto licitatório), fundamentais para uma boa definição do objeto da licitação e do mecanismo de seleção e contratação a ser adotado. Em relação à obrigatoriedade de elaboração do ETP, há opções diversas de tratamento pela regulamentação. No âmbito federal, por exemplo, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022



indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Com o devido respeito, entendemos que esta obrigatoriedade generalizada do ETP ignora os custos transacionais de sua elaboração, ao menos como instrumento real de reflexão sobre as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda administrativa. Na prática, esta postura induz a realização de estudos técnicos preliminares apenas formais, que constam no processo para cumprir o comando burocrático, mas que efetivamente não demonstram a reflexão pretendida pelo instrumento. Não é incomum, na atividade de parecerista, identificar processos em que o ETP (percebido nesta compreensão formalista e burocrática) é juntado ao final do processo ou, mesmo antecipadamente, com meras repetições de trechos do termo de referência. Ele é juntado porque precisa ser juntado, mas não porque entendeu-se como funcionalmente necessário à contratação. Tal modelo amplia demasiadamente os custos transacionais, sem evidentes ganhos à qualidade da contratação pública”.

Isto posto, considerando que a Administração já tem conhecimento de que se trata da melhor solução a ser contratada e sua viabilidade técnica e econômica (o que inclusive ensejou o pleito do recurso), **foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar** no presente caso.

A aquisição visa atender às necessidades do CAENA Central, sendo os itens essenciais para a manutenção dos prédios que atendem aos alunos e ao corpo docente. A aquisição destina-se à substituição e manutenção de itens já deteriorados, contribuindo para a conservação das instalações, a melhoria da aparência dos prédios e a oferta de um ambiente mais adequado, funcional e acolhedor para todos os alunos, professores e munícipes.

Finalizando, como detalhado acima, a aquisição em questão, está vinculado ao **Projeto de Lei nº 18/2024**, conforme Emendas Impositivas abaixo relacionadas, que destinam recursos para aquisição de **tintas e portas**, destinadas à manutenção do CAENA .:

- **Emenda Impositiva nº 028** - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), do Ver. Nelson Maciel de Goes.

- **Emenda Impositiva nº 136** - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do Ver. Antônio Jorge Pereira Neto.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados, item 3.3.1.

3.2. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

#### 3.3. DESCRITIVO

##### 3.3.1. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.
01	<b>PORTAS FABRICADAS EM MADEIRA,</b> Portas, 80 cm, equipadas com dobradiças metálicas de alta durabilidade para uso frequente em ambientes escolares. Projetadas para garantir segurança,	unidade	08



	facilidade de abertura e fechamento silencioso. Acabamento liso, com pintura ou revestimento adequado para resistir ao desgaste do uso diário. Indicadas para salas de aula, salas administrativas e demais áreas internas da escola. Produto de fácil instalação e manutenção.		
02	<b>TINTA OLEO 18 LITROS BRANCA LATEX</b> Tinta de alta qualidade destinada à pintura e renovação de ambientes escolares, como paredes internas e externas. Produto à base de água, com boa cobertura, secagem rápida e resistência ao desgaste e intempéries. Ideal para proporcionar acabamento uniforme, durável e fácil limpeza, contribuindo para a conservação e valorização dos espaços físicos das unidades escolares. Disponível em diversas cores, com baixa emissão de odor e conforme normas ambientais e de segurança.	lata	20

**3.4.1.** Ao final deste documento, encontra-se a tabela denominada **ANEXO I – “Quantitativo Individualizado por nº da Emenda Impositiva e Vereador(a) Autor(a)”**, que apresentam a distribuição dos e seus respectivos proponentes.

### **3.5. Requisitos gerais da contratação**

**3.5.1.** Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, segurança e higiene e embalados conforme legislação vigente.

**3.5.2.** Não será aceita a entrega de produtos com ausência de informações obrigatórias, danos físicos, avarias, manchas, sujidades ou qualquer não conformidade em relação ao especificado.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **04 (quatro) meses**, contado da emissão do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, esse período visa garantir tempo suficiente para a entrega total do objeto e consecutivo pagamento.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A solicitação da entrega dos itens será formalizada por meio de Autorização de Compras, enviado por via eletrônica, juntamente com o empenho. A contratada deverá atender à solicitação no prazo estabelecido na respectiva Autorização, observando rigorosamente a data e a hora indicadas para as entregas.

5.1.1. As entregas deverão ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo - CEP 18.550-073, Boituva/SP, ou em outro local designado pela administração municipal, desde que dentro dos limites territoriais do município de Boituva/SP, conforme indicados na Autorização de Compras.

5.1.2. A entrega será realizada de forma **ÚNICA**, em no máximo em 05 (cinco) dias corridos,



e deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a segunda-feira, em horário comercial, compreendido entre 8h30 às 16h30, observando-se as condições estabelecidas neste Termo para o correto cumprimento da obrigação contratual.

5.1.3. A nota fiscal deverá ser disponibilizadas ao fiscal responsável no ato da entrega, e encaminhado-a ao e-mail do responsável, no endereço [compras.educacao@boituva.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@boituva.sp.gov.br).

5.2. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do produto para o local designado no subitem 5.1.1.

5.3. Cumprir o cronograma de entrega estipulado na Autorização de Compras, sem atrasos no fornecimento do produto.

5.4. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade, preço, bem como o número do processo e da Autorização de Compras, e demais informações pertinentes a legislação fiscal.

5.6. Qualquer avaria dos produtos, ocasionado pelo transporte, não serão aceitos e os mesmos devolvidos imediatamente.

5.8. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

5.10. No caso de quaisquer divergências contidas neste termo, de irregularidade ou inconformidade, a empresa terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para regularizar ou substituir.

5.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores a serem indicados pela secretaria demandante. As indicações serão formalmente solicitadas pelo Departamento de Compras, durante a tramitação do processo e serão necessárias para fins de assinatura e acompanhamento da execução contratual.

6.2. Os servidores indicados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução, garantindo que as aquisições sejam entregues conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e alinhados às diretrizes da secretaria envolvida. A supervisão geral observará o disposto no Decreto Municipal nº 2.979, de 18 de julho de 2024.

### 6.3.1. Atribuições do Fiscal do Contrato.:

6.3.1.1. Acompanhamento do cronograma de entrega e das condições do produto.

6.3.1.2. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer desvio ou não conformidade identificada, sugerindo medidas corretivas.

6.3.1.3. Supervisionar a execução do contrato, abrangendo a entrega e aceitação dos produtos.

6.3.1.4. Inspeção e validação da qualidade e conformidade dos produtos entregues de acordo com as especificações estabelecidas.



6.3.1.5. Examinar todo o processo de recebimento, e a respectiva documentação, incluindo validade dos produtos e nota fiscal.

#### **6.4.1. Atribuições do Gestor do Contrato.:**

6.4.1.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais, de sua respectiva secretaria.

6.4.1.2. Servir como ponto de contato principal entre a secretaria e o fornecedor no que se refere à entrega dos itens.

6.4.1.3. Gerenciar, quando necessário, solicitações de alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato que impactem diretamente sua secretaria.

6.4.1.4. Autorizar os pagamentos correspondentes, conforme o cumprimento das etapas contratuais relacionadas à sua secretaria.

6.4.1.5. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.5. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes por parte da contratada, os prazos para pagamentos referentes aos itens irregulares serão automaticamente suspensos, sendo o fornecimento considerado em atraso. Nessa condição, a contratada poderá estar sujeita à aplicação de multa sobre o valor correspondente, além de outras sanções legais, conforme a gravidade da infração.

6.6. Persistindo irregularidades após os prazos estipulados, será instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O procedimento para o pagamento será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos itens, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação em apreço será realizada por meio de **Dispensa em Razão do Valor**, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8.1.2. A dispensa em razão do valor visa garantir a continuidade dos serviços, respeitando o limite estabelecido pela legislação vigente. A aquisição será realizada de maneira eficiente e vantajosa para o objeto deste termo, assegurando a conformidade com as normas legais.



8.1.3. A utilização da dispensa em razão do valor traz agilidade ao processo, permitindo uma seleção mais direta e eficiente dos fornecedores, ao mesmo tempo em que mantém a transparência e a responsabilidade em todas as etapas, conforme os preceitos da Lei 14.133/2021.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será custeada com recursos oriundos do orçamento vigente, especialmente por meio de Emenda Parlamentar individual prevista na Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 18/2024), e recursos próprios (fonte 08), conforme discriminado abaixo.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VEREADOR(A)	EMENDA	VALOR EMENDA
Nelson Maciel de Góes	Emenda nº 028 ao Projeto de Lei nº 18/2024	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Antonio Jorge Pereira	Emenda nº 136 ao Projeto de Lei nº 18/2024	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

*Assinado Digitalmente*

Ana Paula Palagi Bercht de Castro  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**Quantitativo Individualizado por nº da Emenda Impositiva  
e Vereador(a) Autor(a).**

<b>EMENDA Nº 28 - Projeto de Lei nº 18/2024</b> <b>VEREADOR AUTOR – NELSON MACIEL DE GÓES</b> <b>“ CAENA CENTRAL ”</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
01	Portas fabricadas em madeira, 80cm, equipadas com dobradiças metálicas de alta durabilidade para uso frequente em ambientes escolares. Projetadas para garantir segurança, facilidade de abertura e fechamento silencioso. Acabamento liso, com pintura ou revestimento adequado para resistir ao desgaste do uso diário. Indicadas para salas de aula, salas administrativas e demais áreas internas da escola. Produto de fácil instalação e manutenção.	unidade	08

<b>EMENDA Nº 136 - Projeto de Lei nº 18/2024</b> <b>VEREADOR AUTOR – ANTÔNIO JORGE PEREIRA NETO</b> <b>“CAENA”</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
02	<b>TINTA OLEO 18 LITROS BRANCA LATEX</b> Tinta de alta qualidade destinada à pintura e renovação de ambientes escolares, como paredes internas e externas. Produto à base de água, com boa cobertura, secagem rápida e resistência ao desgaste e intempéries. Ideal para proporcionar acabamento uniforme, durável e fácil limpeza, contribuindo para a conservação e valorização dos espaços físicos das unidades escolares. Disponível em diversas cores, com baixa emissão de odor e conforme normas ambientais e de segurança.	lata	20



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA6-E89E-52E2-4D62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO (CPF 307.XXX.XXX-65) em 15/12/2025 16:38:06  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 16:38 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/1CA6-E89E-52E2-4D62>